



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

TERMO DE FOMENTO Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022-B902G

TERMO DE FOMENTO Nº 064/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU E O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDU**, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede a Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. VITOR AMORIM DE ANGELO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1.585.321, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 053.603.057-03, residente neste Estado e o **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.097.229/0001-42, com sede a Rua Costa Pereira, nº 129, Centro, Anchieta/ES, CEP: 29230-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Superintendente Geral, Sr. IDALGIZO JOSÉ MONEQUI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 267.623/ES e do CPF nº 106.170.605-25, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei nº. 11.354, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/08/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor) e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Art. 2º da Lei nº 12.527/2011, consoante o processo administrativo nº 2022-B902G e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto a aquisição de câmara de vídeo-monitoramento com equipamentos de informática para segurança da EFA Escola Família Agrícola de São João do Garrafão/MEPES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.42.101.12.361.0033.8684, UG 420101, Gestão 2022, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0102 - ED: 445042 – R\$ 10.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de regência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2022 (31 de dezembro de 2022), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da GECIQ – Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
(Assinado eletronicamente)

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI
Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES
(Assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: MEPES – MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO.			CNPJ: 27.097.229/0001-42	
Endereço: Rua Costa Pereira, 129 - Bairro: Centro				
Cidade: Ancheta	UF: Espírito Santo	CEP: 29230-000	DDD/Tel.: 28 3536-1151	Endereço eletrônico: mepes@mepes.org.br
Conta Corrente 3.495.272-1	Banco: BANESTES	Agência: 0156	Praça de Pagamento: Anchieta-ES	
Nome do Responsável: IDALGIZO JOSÉ MONEQUI			CPF 106.170.605-25	
CI/Órgão Exp.: 267.623 - SSP-ES	Cargo: Superintendente Geral do MEPES		Função:	Matrícula:
Endereço: Avenida Rauta, 1052 – Bairro: Alvorada – Anchieta				CEP: 29230-000

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início:	Término:
Aquisição de câmera de vídeo-monitoramento com equipamentos de informática para segurança da Escola Família Agrícola de São João do Garrafão/Mepes.	A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial	Dezembro de 2022
Identificação do Objeto: <p>Os equipamentos solicitados no projeto serão destinados ao apoio das ações necessárias a segurança dos espaços da área de vivência dos alunos e das instalações físicas da Escola Família Agrícola de São Joao do Garrafão. Outro desafio a ser alcançado pelo projeto com a inserção dos equipamentos de segurança é o monitoramento geral dos espaços físicos da escola aumentando a visibilidade das atividades e das ações na EFA. As câmaras serão disponibilizadas em ambientes externos, levando em consideração o pátio escolar, acesso a entrada escolar, setor de criações, área agrícolas, espaços das aulas e atividades práticas. O local da escola fica próximo a vias de acesso, onde já ocorreram furtos de animais pertencentes a escola, roubos de pertences dos alunos causando prejuízos econômicos, além de contribuir na melhoria da qualidade do ensino dos alunos e condições de bem-estar e comodidade aos estudantes no período de estadia (internato) e na sessão escolar. Os equipamentos de segurança permitirão a viabilização dos seguintes desafios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Maior controle dos espaços da área de vivência dos alunos e das instalações físicas da Escola Família Agrícola São Joao do Garrafão;• Evitar possíveis ocorrência de latrocínio nos espaços da instituição;• Ofertar maior confiança as famílias, consequentemente aumentar o número de ingresso e reduzir evasão de alunos;• Ampliar formas de vigilância do espaço da escola nos ambientes de convívio doas alunos;• Reduzir possíveis atos de vandalismo ofertando segurança para os alunos durante seu período de internato, principalmente no período noturno;• Possibilitar um ambiente de trabalho mais seguro aos alunos e funcionários <p>O recurso oriundo da emenda nº 0925 do deputado Estadual Sérgio Mageski será disponibilizado para aquisição de bens permanentes de segurança e aquisição de uma impressora ecotank colorida com wifi.</p>		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

Justificativa da Proposição:

Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES - é uma entidade filantrópica que fundada em abril de 1968 em Anchieta/ES, com a missão de contribuir com o desenvolvimento rural sustentável do Estado, especialmente na promoção integral da pessoa humana tendo o mérito adicional de ter introduzido no Brasil, a "Pedagogia da Alternância" através da Escola Família Agrícola (EFA).

A Escola Família Agrícola de Garrafão/MEPES é uma de suas unidades, que se localiza no município de Santa Maria de Jetibá. A instituição é uma das primeiras do Brasil a adotar como método de ensino a Pedagogia da Alternância na oferta educação profissional técnica (Curso Técnico em Agropecuária) integrado ao ensino médio, na proposição de resgatar os valores dos jovens do campo e capacitá-los tecnicamente para desenvolver plenamente seus potenciais. O curso oferecido na área profissional traz uma nova dinâmica social e econômica para o município e demais regiões de abrangência da escola contribuindo para o desenvolvimento sustentável e solidário do campo.

Em 2021, através das Escolas Famílias Agrícolas, o MEPES atendeu, mais de 2.000 alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio Profissionalizante, conforme dados do Censo Escolar 2021 (Fonte: Senso 2021), abrangendo cerca de 637 comunidades rurais de 64 Municípios do Estado do Espírito Santo. Em 2022, contamos com 2011 alunos matriculados, e ainda, mais uma Escola integrada à Rede MEPES no município de Barra de São Francisco, contemplando mais de 200 famílias, e, aproximadamente, 250 alunos não computados ao total de alunos mencionados acima.

Já a Escola Família Agrícola de São João do Garrafão, como informado no SEGES-Maio /2022 atende 173 (cento e setenta e três) alunos devidamente matriculados, sendo 100 (cem) no ensino fundamental e 73 (setenta e três) no ensino médio profissionalizante Técnico em Agropecuário com idade de 11 a 19 anos, filhos (as) de camponeses (as), em vulnerabilidade social. O perfil do egresso, são jovens protagonistas, com capacidade para desenvolver diversas atividades de promoção do ambiente rural em âmbito familiar além dos segmentos públicos e privados. Por meio da cooperação a entidade procura fortalecer as relações institucionais e estimula a participação dos sócios.

A Escola Família Agrícola de São João de Garrafão foi criada no ano de 1990, com o objetivo de diminuir o êxodo rural e proporcionar uma educação voltada para a realidade dos jovens do campo, tem a função de fazer atendimento regional da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio. Reconhec. – Res. CEE Nº 227/99 – Res. CEE Nº 985/2004, 1246/2006, 2099/2009 E 2290/1010 – Ensino Fundamental Res. CEE Nº 123/95 – Reconhec. Res. CEE nº 226/97. Atualmente atende principalmente as famílias do campo, no interesse maior de promover a formação profissional e social, sobretudo nos aspectos do empreendedorismo rural e da liderança sócio organizativa do campo. Na EFA de São João do Garrafão, os alunos convivem em regime de internato, durante a sessão escolar. A aquisição dos equipamentos descritos no projeto deixará um ambiente mais seguro, permitindo o setor administrativo da unidade ter um maior controle sobre os acontecimentos e quaisquer outras situações que porventura surgirem. As câmeras de segurança serão alocadas em pontos estratégicos para aumentar a visibilidade e o monitoramento das atividades e ações ocorridas na EFA. As câmaras serão disponibilizadas em ambientes externos, levando em consideração o pátio escolar, acesso a entrada escolar, setor de criações, espaços das aulas e atividades práticas. O local da escola fica próximo a vias de acesso com muita movimentação de pessoas, onde já ocorreram furtos de animais pertencentes a escola, roubos de pertences dos alunos causando prejuízos econômicos.

Outros locais de interesse para alocação das câmeras são os ambientes internos que não contam com o sistema de vídeo monitoramento: como refeitório, cozinha industrial. Esses ambientes contam com mobília, equipamentos e circulação de pessoas, afirmando a necessidade de um maior controle e proteção desses bens.

A criação de um ambiente mais seguro e a presença de ferramentas didáticas fará com que as famílias tenham maior confiança em deixar seus filhos sob os cuidados da instituição, aumentando o número de alunos e conseqüentemente a formação do jovem do campo, bem como garantirá o melhor acesso dos jovens a internet e permitirá aos professores desenvolver melhor seu trabalho com o uso destes equipamentos.

Diante da dificuldade de disponibilizar recursos para aquisição dos equipamentos citados a EFA vem expressar a necessidade do apoio do desta Secretaria no fortalecimento destas ações. Com a execução do projeto se pretende atender as seguintes metas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

Meta 01- Permitir um maior controle e segurança das situações ocorridas na área do ambiente escolar da instituição: as ocorrências que surgirem no espaço da EFA serão analisadas pelas imagens das câmeras, permitindo uma resolução mais rápida e eficaz com resolução de possíveis ocorrências.

Meta 02. Possibilitar um ambiente de trabalho mais seguro aos alunos e funcionários nas atividades desenvolvidas pelos alunos e funcionários da unidade pois vários utilizam transporte próprios como motocicletas e automóveis que permanecem no estacionamento durante o dia ou até mesmo a semana.

Objetivos

Objetivo Geral:

- Ofertar maior confiança das famílias, permitindo maior controle e segurança dos espaços da área de vivência dos alunos e das instalações físicas da Escola Família Agrícola de São João do Garrafão;

Objetivos Específicos

- Evitar possíveis ocorrência de latrocínio nos espaços da instituição;
- Ampliar formas de vigilância do espaço na escola nos ambientes de convívio doas alunos;
- Reduzir possíveis atos de vandalismo ofertando segurança para os alunos durante seu período de internato, principalmente no período noturno;
- Possibilitar um ambiente de trabalho mais seguro aos alunos e funcionários.

Público Beneficiário

Direto:

- 173 alunos devidamente matriculados no ensino Fundamental e Médio na Efa de São João de Garrafão oriundos de regiões rurais, filhos de agricultores familiares, meeiros, assalariados, diaristas e assentados, caracterizado pela oferta de atendimento educacional de educação do campo com a prática da pedagogia da alternância.;

Indireto:

- 126 Famílias envolvidas diretamente nas atividades das EFAs, pais de alunos e membros das Associações.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	1.0	Sistema de vídeo-monitoramento				
	1.1	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO COM 16 CANAIS » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Gravação de todos os canais em até 5M-Lite » Reconhecimento de face em tempo real » Suporta até 10 bancos de faces » Suporta até 10.000 faces cadastradas » Detecção inteligente de pessoas e veículos » Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Reconhecimento de faces, Linha virtual e Cerca virtual » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Compressão de vídeo H.265+ e H.265 » Compatível com o Multi-Box® » Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB » Edição de áudio e vídeo	Un	1	A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial	Dezembro de 2022
	1.2	HD 3TB PARA SEGURANÇA/VIGILÂNCIA/DVR 256 mb de cache/capacidade 2tb/formato 3,5"/garantia 3 anos/interface sata 6gb/s/recursos até 64 câmeras suportadas / temperatura de	Un	1		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

		armazenamento -40°C a 70°C / tipo HDD para CFTV / velocidade 5400RPM				
1.3		CAIXA DE SOBREPOR PARA CFTV QUADRADA 8cm x 8cm	Un	10		
1.4		CONECTOR BNC MACHO MOLA / PARAFUSO Conector BNC para instalação de câmeras de segurança (CFTV). O conector BNC com mola é o mais utilizado para ligação de câmeras de segurança em CFTV. Esse modelo de conector é muito resistente e possui uma mola na entrada do cabo que diminuirá os impactos nas movimentações. A fixação no centro é por parafuso, facilitando assim a sua utilização.	Un	20		
1.5		CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE Conector Plug P4 Macho Jack com Borne - Fonte, Câmera, CFTV, Arduino Plug Jack DC Macho 5,5mm para utilização sem solda, PCB, fontes e outras. Utilizado em diversos produtos, Arduino, eletrônicos de consumo, home theater, instrumentos de música, CFTV, cameras, etc. Para projetos eletrônicos que necessitem de fonte externa	un	10		
1.6		FONTE CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 5A » .Alimenta até 20 câmeras. (Considerando câmeras com consumo de 250 mA.) » Função de ajuste de tensão de saída: ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc. » Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente. » Saídas com bornes (com proteção plástica) para conectar mais de um equipamento diretamente na fonte. » Engate para fixação em parede. » Entrada 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz. » Fonte multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas LED e sons automotivos. » Filtro antirruído: as imagens ficam nítidas e livres de interferências. » Material antichamas. » LED indicativo de funcionamento. Especificações técnicas: Entrada: Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Máxima variação da tensão: 90 ~ 264 Vac Corrente: 1 A máximo (com tensão e carga nominais) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 ~ 63 Hz Saída: Tensão nominal: 12,8 Vdc	un	1		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

		<p>Varição da tensão: Sem carga: 11,4 ~ 13,4 Vdc / Com carga nominal: 11,4 ~ 13,4 Vdc Corrente: Mínima: 0 A / Máxima: 5 A Potência: Sem carga: 1 W máximo / Carga nominal: 64 W Eficiência: >80% (carga nominal) Ripple e ruído: 120 mV (pico a pico) Entrada: Sobretensão: através de varistores / Sobrecorrente: através de fusível Saída: Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito. / Sobrecarga: atua entre 120% ~ 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação. Sinalização: LED aceso: alimentação Ok / LED piscando: curto-circuito na saída / LED apagado: alimentação NOK Temperatura de operação: 0°C ~ 40 °C, carga nominal em operação normal Requisitos de segurança: Isolamento dielétrico: entre primário e secundário (1500 Vac, 5 mA, 5s) / Resistência de isolamento: 10 MO mínimo (500 Vdc)</p> <p>Dimensões: (L x A x P) 54 x 36,5 x 164 mm Peso: 275 g</p>				
	1.7	<p>CAMERA 20MT 3,6MM MULTI HD FULL COLOR BULLET Câmera bullet led multi hd®, full color, 4X1 = HDCVI, AHD-H, HDTV (V2.0) e analógico, resolução (FULL HD) 1080P, sensor 1/2.8", lente 3,6mm, ângulo de visão 90° 20M led, menu OSD, instalação interna e externa.</p>	Un	10		
	1.8	<p>CABO COAXIAL 4MM + BIP 2X26 DUPLA BLINDAGEM Condutor Interno: Fio de cobre nú flexível 10 x 0,127mm Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade Isolação Externa: PVC 70C anti-chama Blindagem: Trança de fios de cobre nú Cor: Branco</p>	Mt	390		
	2.0	Equipamento de apoio administrativo e pedagógico				
2	2.1	<p>IMPRESSORA ECOTANK COLORIDA COM WIFI</p>	Un	1	<p>A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial</p>	<p>Dezembro de 2022</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	<p>Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO: Simples: Em preto 10,5 ppm e em cores 5 ppm (simples, A4/carta)⁺⁺ Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores⁺ Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, CICLO MENSAL 10.000 páginas / mês</p> <p>Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.7.5 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente Dimensões: Aberta: 37,5 x 56,7 x 25,9 cm Fechada: 37,5 x 34,7 x 18,7 cm Com Embalagem: 44,8 x 41,2 x 27,2 cm Peso: Sem Embalagem: 5,4 Kg Com Embalagem: 7,5 Kg Garantia: Garantia de até 1 ano</p> <p>Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) Qualidade de cópia: Colorido, Preto e Branco Quantidade de cópias: 1 - 20 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia: A4/Ofício</p> <ul style="list-style-type: none">• Modo Rascunho Vívido: Alta velocidade de impressão e melhor qualidade quando comparado ao modo rascunho tradicional.• Modo Criação de Tinta Preta: Combina as tintas coloridas para continuar imprimindo e economizando tinta preta.• Tecnologia de abastecimento EcoFit: simples, sem sujeira e sem desperdícios.• Sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos. <p>Multifuncional tanque de tinta 3 em 1 que proporciona maior produtividade com a função Auto Duplex, impressão frente e verso automático para economia de papel e conectividade avançada com os recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct³, e impressão a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo Epson Smart Panel. A tecnologia Heat-Free da Epson não requer aquecimento da tinta no processo e com isso garante mais rapidez, economia de energia e confiabilidade à impressora.</p>				
--	---	--	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

4. PLANO DE APLICAÇÃO R\$ 1.00

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Auxílios	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
TOTAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Valores	
			Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	1.0	Sistema de vídeo-monitoramento				
	1.1	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO COM 16 CANAIS » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Gravação de todos os canais em até 5M-Lite » Reconhecimento de face em tempo real » Suporta até 10 bancos de faces » Suporta até 10.000 faces cadastradas » Detecção inteligente de pessoas e veículos » Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Reconhecimento de faces, Linha virtual e Cerca virtual » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Compressão de vídeo H.265+ e H.265 » Compatível com o Multi-Box® » Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB » Edição de áudio e vídeo	Un	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
	1.2	HD 3TB PARA SEGURANÇA / VIGILÂNCIA / DVR 256mb de cache / capacidade 2tb / formato 3,5" / garantia 3 anos / interface sata 6gb/s / recursos até 64 câmeras suportadas / temperatura de armazenamento -40°C a 70°C / tipo HDD para CFTV / velocidade 5400RPM	Un	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
	1.3	CAIXA DE SOBREPOR PARA CFTV QUADRADA 8cm x 8cm	Un	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
	1.4	CONECTOR BNC MACHO MOLA / PARAFUSO Conector BNC para instalação de câmeras de segurança (CFTV). O conector BNC com mola é o mais utilizado para ligação de câmeras de segurança em CFTV. Esse modelo de conector é muito resistente e possui uma mola na entrada do cabo que diminuirá os impactos nas movimentações. A fixação no centro é por parafuso, facilitando assim a sua utilização.	Un	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
	1.5	CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE Conector Plug P4 Macho Jack com Borne - Fonte, Câmera, CFTV, Arduino Plug Jack DC Macho 5,5mm para utilização sem solda, PCB, fontes e outras. Utilizado em diversos produtos, Arduino, eletrônicos de consumo, home theater, instrumentos de música, CFTV, câmeras,	Un	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	etc. Para projetos eletrônicos que necessitem de fonte externa				
1.6	<p>FONTE CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 5A</p> <ul style="list-style-type: none">» Alimenta até 20 câmeras. (Considerando câmeras com consumo de 250 mA.)» Função de ajuste de tensão de saída: ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc.» Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente.» Saídas com bornes (com proteção plástica) para conectar mais de um equipamento diretamente na fonte.» Engate para fixação em parede.» Entrada 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz.» Fonte multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas LED e sons automotivos.» Filtro antirruído: as imagens ficam nítidas e livres de interferências.» Material antichamas.» LED indicativo de funcionamento. <p>Especificações técnicas: Entrada: Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Máxima variação da tensão: 90 ~ 264 Vac Corrente: 1 A máximo (com tensão e carga nominais) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 ~ 63 Hz Saída: Tensão nominal: 12,8 Vdc Variação da tensão: Sem carga: 11,4 ~ 13,4 Vdc / Com carga nominal: 11,4 ~ 13,4 Vdc Corrente: Mínima: 0 A / Máxima: 5 A Potência: Sem carga: 1 W máximo / Carga nominal: 64 W Eficiência: >80% (carga nominal) Ripple e ruído: 120 mV (pico a pico) Entrada: Sobretensão: através de varistores / Sobrecorrente: através de fusível Saída: Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito. / Sobrecarga: atua entre 120% ~ 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação. Sinalização: LED aceso: alimentação Ok / LED piscando: curto-circuito na saída / LED apagado: alimentação NOk Temperatura de operação: 0°C ~ 40 °C, carga nominal em operação normal</p>	Un	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

		Requisitos de segurança: Isolamento dielétrico: entre primário e secundário (1500 Vac, 5 mA, 5s) / Resistência de isolamento: 10 MO mínimo (500 Vdc) Dimensões: (L x A x P) 54 x 36,5 x 164 mm Peso: 275 g				
	1.7	CAMERA 20MT 3,6MM MULTI HD FULL COLOR BULLET Câmera bullet led multi hd®, full color, 4X1 = HDCVI, AHD-H, HDTV (V2.0) e analógico, resolução (FULL HD) 1080P, sensor 1/2.8", lente 3,6mm, ângulo de visão 90° 20M led, menu OSD, instalação interna e externa.	Un	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
	1.8	CABO COAXIAL 4MM + BIP 2X26 DUPLA BLINDAGEM Condutor Interno: Fio de cobre nú flexível 10 x 0,127mm Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade Isolação Externa: PVC 70C anti-chama Blindagem: Trança de fios de cobre nú Cor: Branco	Mt	390	R\$ 1,50	R\$ 585,00
	2.0	Equipamento de apoio administrativo e pedagógico				
2	2.1	IMPRESSORA ECOTANK COLORIDA COM WIFI Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO: Simples: Em preto 10,5 ppm e em cores 5 ppm (simples, A4/carta) ⁺⁺ Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores ⁺ Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, CICLO MENSAL 10.000 páginas / mês Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.7.5 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente Dimensões: Aberta: 37,5 x 56,7 x 25,9 cm Fechada: 37,5 x 34,7 x 18,7 cm Com Embalagem: 44,8 x 41,2 x 27,2 cm Peso: Sem Embalagem: 5,4 Kg Com Embalagem: 7,5 Kg Garantia: Garantia de até 1 ano Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) Qualidade de cópia: Colorido, Preto e Branco Quantidade de cópias: 1 - 20 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia: A4/Ofício <ul style="list-style-type: none"> • Modo Rascunho Vívido: Alta velocidade de impressão e melhor qualidade quando comparado ao modo rascunho tradicional. 	Un	1	R\$ 2.765,00	R\$ 2.765,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	<ul style="list-style-type: none"> • Modo Criação de Tinta Preta: Combina as tintas coloridas para continuar imprimindo e economizando tinta preta. • Tecnologia de abastecimento EcoFit: simples, sem sujeira e sem desperdícios. • Sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos. <p>Multifuncional tanque de tinta 3 em 1 que proporciona maior produtividade com a função Auto Duplex, impressão frente e verso automático para economia de papel e conectividade avançada com os recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct³, e impressão a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo Epson Smart Panel. A tecnologia Heat-Free da Epson não requer aquecimento da tinta no processo e com isso garante mais rapidez, economia de energia e confiabilidade à impressora.</p>					
Total Geral						R\$ 10.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

CONCEDENTE - 2022

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	10.000,00	-	-		-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) - 2022

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	-	-	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDU, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Anchieta,

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI
Superintendente Geral do MEPES
(Assinado eletronicamente)

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Vitória/ES,

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
(Assinado eletronicamente)

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IDALGIZO JOSE MONEQUI
CIDADÃO
assinado em 26/07/2022 13:45:50 -03:00

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 26/07/2022 11:55:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/07/2022 13:45:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HYARA CRISTINA GUEDES (SUPERVISOR I QC-01 - GECON - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-NPDQ8B>